CARTA CONTRATO Nº 031/2023

CARTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FABRICADOS COM FIBRA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PIAUÍ E A EMPRESA FIBRAPARK EPP, CNPJ Nº 41.512.450/0001-40.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ DE BALTAZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, piauiense, natural da cidade de Palmeirais-PI, empresário, portador do RG nº 178.047-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 099.956.333-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 190, Palmeirais-PI, CEP: 64.420-000, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FIBRAPARK EPP, CNPJ Nº 41.512.450/0001-40.**, com sede Na Rua 3 S/N Loteam .Parque Das Esplanadas – Esplanadas - Teresina – Piaui - CEP 64039-660, representada neste ato pelo Sr. **MARCONE DE JESUS OLIVEIRA**, CPF nº 579.126.963-34, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 028/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 021/2023, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FABRICADOS COM FIBRA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 44.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de R$ 55.998,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme planilha anexa abaixo:

Descrição	**FOTO**	**Quant.**	**Vr. Unit.**	**Vr. Total**
PLAYGROUND 01TORRES COM BALANÇO		02	8.100,00	16.200,00
BANCO LAPIS COM ENCOSTO		02	1.500,00	3.000,00

BALANÇO INFANTILCOM DUAS CADEIRAS		02	1.000,00	2.000,00
CARROSSEL COM 04 CADEIRAS		03	3.966,00	11.898,00
GANGORRA TRIPLA		01	1.290,00	1.290,00

FOGUETE PEQUENO		02	5.800,00	11.600,00
CONJUNTO COM05 LIXEIRAS		07	1.430,00	10.010,00
TOTAL R$ 55.998,00				

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será até **31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Palmeirais – PI, 11 de maio de 2023.

_____

Município de Palmeirais
José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

FIBRAPARK EPP
CNPJ Nº 41.512.450/0001-40
CONTRATADA